

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS: RC 329/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Romano Carelli Júnior

O formato simplificado desse ETP foi escolhido por tratar-se de item que é padronizado pela Secretaria Municipal da Saúde, portanto, de aquisição recorrente conforme versa o artigo 27 do decreto municipal 64/23.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Aquisição, com entrega única, de insumos para o Laboratório de Manipulação da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto.
- 1.2. O gerenciamento das aquisições será feito unicamente pela Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto, portanto, é vedada a participação de outros órgãos nas atas desse certame, haja vista que o quantitativo requerido nessa requisição de compras, foi calculado no consumo histórico apenas dessa secretaria
- 1.3. Os insumos fazem parte do rol de matérias primas necessárias para a manipulação de medicamentos padronizados por essa secretaria de saúde
- 1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com qualidade não superior a necessidade dessa administração pública, ou seja, “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, portanto não se enquadram como sendo de bens de luxo.
- 1.5. A demanda estudada neste documento foi analisada com base nas aquisições anteriores, por se tratar de matéria prima padronizada com consumo médio recorrente e estimativas de consumos futuros
- 1.6. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho
- 1.7. O item deverá ter tempo de validade superior a 75% do período total entre a fabricação do mesmo e seu vencimento
- 1.8. Por tratar-se de itens de saúde, há a possibilidade de não aquisição ou, aquisição inferior a quantidade licitada

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de aquisição, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto as especificações do objeto e que cumpram as habilitações solicitadas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 3.1 A Assistência Farmacêutica compreende várias ações que visam a promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, propiciando o acesso, a segurança e o uso racional dos medicamentos. A manipulação de preparações magistrais e oficinais é uma alternativa no contexto da Política Nacional de Medicamentos, que objetiva garantir a promoção do uso racional e o acesso da população aos medicamentos essenciais. Pelas suas características, pode atender às várias particularidades que produtos os industrializados não atendem, possibilitando a produção de medicamentos em concentrações ou formas farmacêuticas adequadas a cada paciente e etapa da terapia.

Desde 1993 observou-se a necessidade da criação de uma unidade de manipulação de produtos farmacêuticos na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), vinculada à Divisão de Farmácia, quando se iniciaram as atividades do Laboratório de Manipulação Municipal. O laboratório tem como função desenvolver atividades de produção de medicamentos magistrais e outras preparações utilizadas no atendimento da população, em alguns setores e especialidades médicas da SMS como Serviço de Atenção Domiciliar, Sala de Curativos, Ginecologia e Dermatologia, além da produção de fitoterápicos. Em 2016, houve ampliação das atividades do laboratório com o início da produção dos medicamentos homeopáticos, tornando-se então o Laboratório Municipal de Homeopatia e manipulação. A principal demanda, entre outros motivos, que incentivou a implantação desse tipo de serviço no setor público foi a dificuldade de se conseguir fornecedores e de se adquirir, no sistema de licitações públicas, produtos para uso em alguns setores das unidades de saúde, em quantidade suficiente, de acordo com as concentrações específicas descritas nas prescrições médicas, com qualidade e baixo custo.

Atualmente, o laboratório realiza a manipulação ou fracionamento de vinte medicamentos e insumos e produz os medicamentos homeopáticos, de acordo com a 3ª edição da Farmacopeia Homeopática Brasileira, com produção média mensal de 1.500 unidades entre medicamentos e agentes diagnósticos.

- 3.2 A aquisição dos insumos farmacêuticos utilizados no laboratório municipal é programada e solicitada pela Divisão de Farmácia. O registro de preços não é uma boa opção devido aos valores das matérias-primas farmacêuticas variarem com a variação do dólar, sendo a licitação por aquisição (entrega única) a melhor alternativa.
- 3.3 Os objetos dessa aquisição visam a compra de matérias primas, necessárias para confecção de medicamentos pela farmácia de manipulação da Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto.
- 3.4 Os insumos são necessários para manipulação de cremes e pomadas feitos na farmácia de manipulação e, também, para envase dos mesmos e distribuição para as unidades de saúde.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. A quantidade total estimada dos itens que compõem o presente certame foi calculada com base no histórico de consumo.

Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANTIDADE
1	LANOLINA ANIDRA Grau de Pureza: Grau farmacêutico.	359309	KG	80
2	OXIDO DE ZINCO Grau de Pureza: Mínimo de 99,0%.	361550	KG	50
3	POTE PLASTICO Especificação: Pote plástico abaulado com tampa rosca simples; Capacidade [mL]: 100; Cor: Branca ou preta.	15733	UN	10.000
4	VASELINA SOLIDA	13318	G	300.000

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O valor estimado unitário e total do item é:

Item	Descrição básica	Unidade	Quant	Valor unitário estimado	Valor estimado total
1	Lanolina anidra	KG	80	197,30	15.784,00
2	Óxido de zinco	KG	50	67,9600	3.398,00
3	Pote plástico tampa rosca 100 mL	UN	10.000	1,2900	12.900,00
4	Vaselina sólida	GR	300.000	0,0700	21.000,00
				Total estimado	53.082,00

5.2. As pesquisas de preços foram elaboradas conforme consta em anexo na planilha de composição de preços. O item não contempla desconto CAP, pois não se trata de fornecimento para ações judiciais.

5.3. Solicita-se que não seja aplicada a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, considerando que durante a pesquisa de mercado realizada para balizar esta aquisição não foi encontrado o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais, por item, com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Divisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

5.4. Considerando haver nesta Secretaria pesquisa ainda válida de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que atende ao objeto do presente processo, a mesma foi utilizada para se considerar o valor referencial da contratação

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1 O(s) fornecedor(s) serão selecionados pelo critério de menor preço apresentado por item e a entrega deverá ser única e integral, respeitando o prazo de 10 dias após o envio da autorização de fornecimento.

6.2 Não será admitida contratação em quantitativo menor do que o licitado.

6.3 Será exigido Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da art. 03 da RDC 16/2014.

7. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por tratar-se de itens de baixa complexidade técnica, a qualificação não será exigida.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de item de consumo e, em quantidade variável, não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133 de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes optou-se por não agregar os itens em grupos.

9.2. Este processo de compra refere-se a uma aquisição, com entrega única dos respectivos itens. Ainda, de acordo com as características técnicas dos itens, não há qualquer prejuízo no armazenamento dos mesmos durante o período de consumo projetado, de 12 meses.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Os itens produzidos no laboratório municipal ou não são produzidos em escala industrial ou há pouca disponibilidade de mercado. A produção própria garante a disponibilidade e a qualidade dos itens com menor preço e permitem o atendimento de várias particularidades que produtos industrializados não atendem, possibilitando a produção de medicamentos em concentrações ou formas farmacêuticas adequadas a cada paciente e etapa da terapia.

10.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação por se tratar de insumos padronizados com consumo recorrente.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2024.

Romano Carelli Júnior
Div. de Farmácia

Jane Aparecida Cristina
Secretária de Saúde